



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE
ENFERMAGEM**

(CBCENF)

REGIMENTO INTERNO DO 27º CBCENF

PERÍODO DO EVENTO

DE 8 A 11 DE SETEMBRO DE 2025

LOCAL: SALVADOR-BA

ELABORAÇÃO

COMISSÃO CIENTÍFICA

PORTARIA COFEN Nº 2377/2024

2025

SUMÁRIO

TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO I DAS FINALIDADES	3
CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS	4
CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS	7
CAPÍTULO V DOS CONGRESSISTAS	7
CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA	8
CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS SEM PREMIAÇÃO	9
CAPÍTULO VIII DOS RESUMOS DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS	10
CAPÍTULO IX DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS SEM PREMIAÇÃO	11
CAPÍTULO X DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS QUE CONCORRERÃO AS PREMIAÇÕES	13
CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS SESSÕES CIENTÍFICAS	14
CAPÍTULO XII DAS SESSÕES DE LANÇAMENTO DE LIVROS	16
DISPOSIÇÕES FINAIS	17

REGIMENTO INTERNO DO 27º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM - CBCENF

TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina as atividades que ocorrerão no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), nos aspectos técnico, científico, cultural, organizacional e financeiro.

Parágrafo único. O 27º CBCENF reger-se-á por este Regimento, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no qual estão disciplinadas suas atividades específicas.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º O 27º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de Salvador - BA, no período de 08 a 11/09/2025 (oito a onze de setembro de dois mil e vinte cinco) com o objetivo de congregar Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos cursos de Graduação, Pós-graduação e do Ensino Técnico em Enfermagem, profissionais da área de saúde e outros, representantes governamentais locais, nacionais e internacionais, além de:

- I. Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;
- II. Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- III. Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde;

IV. Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico, científico e tecnológico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Diretoria e o Plenário do Cofen são órgãos deliberativos em primeira e segunda instâncias, respectivamente, podendo as questões que exijam urgência no processo de tomada de decisão serem decididas “*ad referendum*” pela Presidência, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Cofen.

Art. 4º O 27º CBCENF será organizado por um Grupo de Trabalho como órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades do Congresso.

I. O Grupo de Trabalho será constituído por empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, Conselheiros Federais, colaboradores e um representante do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-BA) designado pela Presidência;

II. A Comissão Científica será representada no Grupo de Trabalho pelo coordenador e o adjunto, conforme as disposições legais;

III. Os serviços de assessoria prestados por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser contratados após apreciação do Plenário do Cofen, conforme disposições legais;

IV. As competências referentes à infraestrutura, recepção, transporte, hospedagem, cerimoniais, atividades sociais, divulgação, assessoria de imprensa e suporte ao congressista serão desenvolvidas por empresas ou prestadores de serviços contratados a critério do Cofen, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Coordenar, executar e avaliar o planejamento e desenvolvimento das atividades do Congresso;
- II. Propor a contratação dos serviços necessários para realização do 27º CBCENF;
- III. Indicar colaboradores para atuarem na realização do 27º CBCENF;
- IV. Assessorar a Comissão Científica no desenvolvimento de suas atividades;
- V. Colaborar com as atividades da Comissão Científica.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I. Providenciar a reserva do espaço físico, destinado à realização do Congresso;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;
- III. Elaborar a pauta de reuniões do Grupo de Trabalho;
- IV. Elaborar o Relatório Final do Congresso.

Art. 7º À Comissão Científica compete:

- I. Elaborar o Regimento Interno do 27º CBCENF;
- II. Apresentar a proposta do tema central e eixos temáticos;
- III. Propor a programação científica;
- IV. Elaborar o Edital de nº 01/2025, Projeto Básico - Anexo I e subanexos e normas instituídas pela Comissão Científica para o concurso público de seleção de trabalhos científicos, inscritos ao prêmio do 27º CBCENF com encaminhamento à Presidência da Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis;
- V. Apresentar em momentos distintos o regimento interno e a programação científica ao plenário do Cofen para análise e deliberação;
- VI. Encaminhar aos setores correspondentes, o Regimento Interno após deliberação do plenário;
- VII. Sugerir nomes de profissionais, com titulação mínima de mestrado, para compor o quadro de avaliação das comunicações coordenadas;
- VIII. Acompanhar os membros da Subcomissão Científica apresentando o Regimento Interno do 27º CBCENF, realizando treinamento sobre o manuseio da plataforma de avaliação dos trabalhos científicos, além de outras atividades designadas pela coordenação da Comissão Científica;

- IX. Receber do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), as credenciais para gestão dos trabalhos científicos inscritos para avaliação, utilizando o Sistema de Gestão de Eventos do Cofen;
- X. Analisar os trabalhos inscritos, considerando sua relevância e contribuição para o avanço do conhecimento em Enfermagem e para a sociedade;
- XI. Estabelecer normas, datas, horários e operacionalização das atividades científicas;
- XII. Avaliar os trabalhos científicos inscritos por eixos temáticos que concorrerão ao prêmio, respeitando o Edital de nº 01/2025, Projeto Básico - Anexo I e subanexos e normas instituídas pela Comissão Científica;
- XIII. Indicar os trabalhos científicos que receberão prêmios, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no Edital de nº 01/2025, Projeto Básico - Anexo I e subanexos e normas instituídas pela Comissão Científica;
- XIV. Organizar a sessão de lançamento de livros no 27º CBCENF;
- XV. O Coordenador da Comissão Científica designará dois membros Doutores da Comissão Científica e um membro Doutor da Subcomissão, para avaliar os trabalhos científicos a prêmio no 27º CBCENF;
- XVI. Encaminhar a programação científica do 27º CBCENF à Assessoria de Comunicação (ASCOM) após a sua aprovação pelo Plenário do Cofen, a ser disponibilizado no site oficial do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no site do evento, nas redes sociais e na multiplataforma Cofenplay.
- XVII. Executar a Programação Científica do 27º CBCENF;
- XVIII. Acompanhar a recepção de convidados ao evento, quando necessário;
- XIX. Elaborar conjuntamente com o Grupo de Trabalho, o instrumento de avaliação do evento a ser respondido pelos congressistas;
- XX. Organizar os Anais do 27º CBCENF, com inclusão das palestras e resumos de trabalhos apresentados nas Sessões E-Pôster e Comunicações Coordenadas;
- XXI. Elaborar o Relatório Final com descrição das atividades realizadas pela Comissão e Subcomissão Científica, incluindo resultados da avaliação, sugestões e recomendações apresentadas pelos congressistas;
- XXII. Apresentar ao Plenário do Cofen o Relatório Final da Comissão Científica.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Os recursos financeiros necessários para execução do orçamento previsto para realização do 27º CBCENF serão provenientes de:

- I. Plano de Trabalho Especial - PLATEC/Cofen, por meio de Programa de “Eventos Especiais” e/ou programa que venha ser estabelecido para esta finalidade;
- II. Arrecadação de verbas oriundas de patrocinadores.

CAPÍTULO V

DOS CONGRESSISTAS

Art. 9º O 27º CBCENF destina-se a Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais, estudantes de ensino técnico, graduação e pós-graduação em Enfermagem, estudantes de Enfermagem de outros países ou outros profissionais da saúde.

- I. A realização do 27º CBCENF ocorrerá na modalidade híbrida (presencial e on-line) com transmissão e tradução, por meio da multiplataforma CofenPlay;
- II. Estarão disponíveis seis mil vagas para inscrições presenciais, que serão aceitas por ordem de confirmação no *site* do evento, considerando a capacidade máxima de ocupação do local, bem como serão ofertadas inscrições on-line;
- III. As inscrições do 27º CBCENF serão gratuitas, realizadas on-line no site: <http://cbcenf.cofen.gov.br> sendo confirmadas, se cumpridas todas as etapas para sua efetivação;
- IV. As inscrições serão realizadas no período de 21/05/2025 a 30/06/2025 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco);
- V. Os convidados, conselheiros, colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, expositores e fornecedores que permaneçam no local do evento deverão obrigatoriamente realizar inscrição em site específico a ser divulgado internamente no Cofen e por ofício aos Conselhos Regionais de Enfermagem;
- VI. Os estudantes de pós-graduação deverão se inscrever como Enfermeiros;

VII. Os estudantes de graduação e de nível técnico de enfermagem deverão se inscrever como estudantes;

VIII. Todos os congressistas com inscrição confirmada e credenciados (presencialmente ou por meio da multiplataforma Cofenplay) no congresso terão direito ao Certificado, mediante participação mínima de 75% nas atividades do evento. A participação será computada por intermédio de dispositivo eletrônico disponibilizado no local de cada atividade. E, no caso da participação on-line a contabilização será por meio do acesso a cada atividade do congresso na multiplataforma Cofenplay. O Certificado será emitido exclusivamente on-line, após a realização da avaliação geral do evento;

IX. As inscrições para cursos ocorrerão no formato on-line, através do site: <http://cbcenf.cofen.gov.br>, no período de 07/07/2025 a 31/07/2025 (sete de julho de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco);

X. Cada congressista poderá participar em até dois cursos nas modalidades presencial ou on-line, desde que não ocorram em horários concomitantes;

XI. Após 15 minutos do horário de início do curso, as vagas dos cursos na modalidade presencial serão preenchidas automaticamente com participantes não inscritos no curso, conforme a ordem de chegada e de acordo com a capacidade física das salas;

XII. Os cursos que tiverem transmissão on-line poderão ser acessados pela multiplataforma CofenPlay;

XIII. Todos os congressistas inscritos no congresso deverão realizar o seu credenciamento, de forma presencial no local do evento ou de forma on-line pela multiplataforma CofenPlay.

Parágrafo único. Considerar-se-á o credenciamento de forma on-line, os congressistas que acessarem o evento na multiplataforma CofenPlay, durante o período do 27º CBCENF que ocorrerá de 08/09/2025 a 11/09/2025 (oito a onze de setembro de dois mil e vinte e cinco).

XIV. A transferência de inscrição de um congressista para outro será vedada.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 10 O Tema Central do 27º CBCENF intitula-se “**Tecnologias e inovações em enfermagem: qualidade, eficiência e segurança do cuidar**”, com os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1: Assistência, gestão, ensino e pesquisa em Enfermagem.

Eixo 2: Ética, política, empoderamento profissional e o valor econômico do cuidado.

Eixo 3: Inovação, tecnologia e empreendedorismo nos processos de trabalho da Enfermagem.

Art. 11 A Programação Científica será disponibilizada no site <http://cbcenf.cofen.gov.br>.

Art. 12 A Programação Científica constará de apresentação de trabalhos científicos, cursos, encontros, palestras, lançamento de livros, premiações de trabalhos, sessões científicas e simulações realísticas, dentre outros na área de Enfermagem.

Parágrafo único. Em caso de imprevistos, a Comissão Científica poderá alterar, substituir ou cancelar, a qualquer momento, atividades previstas na programação científica, mesmo que divulgadas previamente no site do congresso;

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS SEM PREMIAÇÃO

Art. 13 Poderão inscrever trabalhos científicos: Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes de Enfermagem e profissionais de outras áreas.

I . Os Auxiliares de Enfermagem, os Técnicos de Enfermagem, os Estudantes de Enfermagem e profissionais de outras áreas poderão submeter seus trabalhos científicos, desde que conste a participação de pelo menos 01 (um) enfermeiro como autor ou co-autor no trabalho;

II. Serão aceitos trabalhos com o número máximo de 06 (seis) autores, incluindo o relator;

III. Os autores e co-autores poderão estar inscritos em até 04 (quatro) trabalhos científicos;

- IV. Os relatores de trabalhos científicos poderão apresentar no máximo, 02 (dois) trabalhos e deverão estar inscritos e credenciados;
- V. As inscrições para envio de trabalhos científicos/resumos estarão disponíveis a partir do dia 21/05/2025 a 30/06/2025 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco);
- VI. A Comissão Científica emitirá o resultado da avaliação de trabalhos científicos até o dia 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco) via e-mail do relator e/ou na área do inscrito no *site* <http://cbcenf.cofen.gov.br> ;
- VII. A apresentação dos trabalhos científicos nas modalidades comunicação coordenada e E-poster serão realizadas nos dias 09/09/2025 e 10/09/2025 (nove e dez de setembro de dois mil e vinte e cinco);
- VIII. Os membros da Comissão Científica do 27º CBCENF, Conselheiros Federais e Regionais poderão participar de Trabalhos Científicos nas modalidades comunicação coordenada e E-poster;
- IX. Os trabalhos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- X. A inscrição dos trabalhos que envolvem pesquisas com seres humanos deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de cópia digitalizada do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- XI. A inscrição dos resumos e dos trabalhos científicos na íntegra, será exclusivamente por via eletrônica, no *site* do evento no respectivo eixo temático;
- XII. Os autores de trabalhos científicos inscritos e aprovados para apresentação no 27º CBCENF devem concordar na concessão do direito de publicação dos resumos nos Anais do evento, por meio do termo de aceite disponibilizado no *site* do evento;
- XIII. As normas estabelecidas para os trabalhos científicos que serão submetidos a premiação estarão descritas no capítulo X deste Regimento;
- XIV. Os autores que apresentarão os trabalhos científicos, deverão estar inscritos e credenciados no evento para a concessão da inserção do resumo de sua autoria nos anais de publicação do Cofen.
- XV. Os autores estrangeiros poderão submeter trabalhos na modalidade E-poster e serão responsáveis pela tradução para o português dos trabalhos submetidos.

CAPÍTULO VIII

DOS RESUMOS DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

Art. 14 Os resumos dos trabalhos científicos a serem submetidos à avaliação pela Comissão e Subcomissão Científicas, deverão cumprir as seguintes normas:

- I. A submissão do resumo dos trabalhos científicos na modalidade E-pôster deverá ser acompanhada com a apresentação conforme as instruções do *template* disponibilizado para o evento;
- II. O título do resumo deve refletir o estudo apresentado, ser escrito com letras maiúsculas, contendo no máximo 15 palavras, sem o ponto final;
- III. O texto do resumo deve ser digitado em português, sem parágrafos (texto corrido), com no mínimo 1.000 (mil) e no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres;
- IV.** O corpo do resumo estruturado deve conter os tópicos em letras maiúsculas seguidos de dois pontos (:): **INTRODUÇÃO: OBJETIVO: MÉTODO: RESULTADOS/DISCUSSÃO: CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
- V. O resumo não deve conter os nomes dos autores;
- VI. O resumo não deve conter tabelas, quadros, gráficos e figuras, embora esses elementos possam ser utilizados na formatação das apresentações;
- VII. A(s) Instituição(ões) onde o trabalho foi realizado, assim como os nomes dos autores, não devem ser mencionadas no corpo do texto;
- VIII. Resultados baseados em afirmações como “resultados serão apresentados” e/ou “dados serão analisados” não serão considerados. Estes devem ser expostos de modo mais claro possível e as conclusões devem ser baseadas nos dados apresentados;
- IX. Nomes comerciais não são permitidos, apenas os nomes genéricos dos fármacos e correlatos, escritos em letras minúsculas;
- X. Convém evitar símbolos, siglas, abreviações, reduções, entre outros, que não sejam de uso corrente;
- XI. O resumo deve conter no mínimo 03 e no máximo 05 descritores, os quais devem ser obtidos no Descritores em Ciências de Saúde (DeCS) (<https://decs.bvsalud.org>);
- XII. A Comissão e Subcomissão Científicas avaliarão os trabalhos até o dia 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco).

XIII. Os trabalhos científicos que não atenderem às especificações contidas nos capítulos VII, VIII e IX do Regimento Interno do 27º CBCENF, serão automaticamente recusados.

CAPÍTULO IX

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS SEM PREMIAÇÃO

Art. 15 A apresentação dos trabalhos científicos deve observar as seguintes normas:

- I. DO E-PÔSTER: Deve-se seguir, obrigatoriamente, as seções constantes no template oficial disponibilizado no site do evento.
- II. É proibido alterar o layout do template;
- III. No template do trabalho, os autores poderão utilizar recurso de QRCode, garantindo que este esteja funcionando para disponibilizar as informações complementares ao trabalho durante a exposição;
- IV. Os E-Pôsteres serão expostos em totens digitais durante o período do congresso, não havendo apresentação oral pelo relator ou coautor;
- V. Durante o evento, o relator ou coautor do E-pôster deverá realizar o check-in do trabalho no totem de exposição, junto à equipe de organização do evento. No caso de participação on-line, o relator ou coautor deve efetuar o check-in do trabalho através da multiplataforma Cofenplay, durante o período do evento.
- VI. Caso nenhum dos autores efetue o check-in do trabalho no totem de exposição ou através da multiplataforma Cofenplay durante o período do evento, não será emitido o certificado.
- VII. DA COMUNICAÇÃO COORDENADA: Deve-se seguir, obrigatoriamente, as seções constantes no template oficial disponibilizado no *site* do evento.
- VIII. É proibido alterar o layout do template;
- IX. No template do trabalho, os autores poderão utilizar recurso de QRCode, garantindo que este esteja funcionando para disponibilizar as informações complementares ao trabalho durante a apresentação;
- X. O relator deve comparecer com antecedência de até 2 horas ao Mídia Desk para salvar o arquivo no sistema, trazendo o arquivo salvo em pendrive;
- XI. Não serão permitidas correções no arquivo na sala de apresentação;

- XII. O tempo para apresentação da Comunicação Coordenada será de cinco (5) minutos, com auxílio de TVs;
- XIII. O relator do trabalho científico deverá estar credenciado no evento para emissão de certificado de apresentação do trabalho científico;
- XIV. Caso o relator não possa apresentar o trabalho científico, deverá solicitar troca de relatoria através do canal Fale conosco do 27º CBCENF. O novo relator deverá ser, obrigatoriamente, um dos coautores do trabalho e estar inscrito e credenciado no evento;
- XV. Caso nenhum dos autores compareça ao evento, a apresentação será cancelada e não será emitido o certificado;
- XVI. As informações sobre dia e horário da apresentação serão disponibilizadas posteriormente no site oficial do 27º CBCENF;
- XVII. O 27º CBCENF não será responsável pelos custos de transporte, hospedagem, alimentação ou outros custos gerados para apresentação de trabalhos.

Parágrafo único: Os trabalhos científicos que não atenderem às especificações contidas nos capítulos VII, VIII e IX, serão automaticamente recusados.

CAPÍTULO X

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS QUE CONCORRERÃO AS PREMIAÇÕES

Art. 16 Os trabalhos científicos que concorrerão a premiação, serão avaliados seguindo os critérios estabelecidos no Regimento Interno do 27º CBCENF, no Edital de nº 01/2025, Projeto Básico - Anexo I e subanexos e normas instituídas pela Comissão Científica.

Art. 17 Será premiado o melhor trabalho científico em cada eixo temático:

Eixo 1: Assistência, gestão, ensino e pesquisa em Enfermagem.

Eixo 2: Ética, política, empoderamento profissional e o valor econômico do cuidado.

Eixo 3: Inovação, tecnologia e empreendedorismo nos processos de trabalho da Enfermagem.

Art. 18 Os trabalhos científicos que concorrerão a prêmio, deverão seguir o calendário abaixo, não havendo prorrogação, salvo em situações fortuitas:

I. Inscrições - 21/05/2025 a 30/06/2025 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco);

II. Resultado dos trabalhos aprovados para apresentação- até dia 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco);

III. Apresentação do trabalho à prêmio em comunicação coordenada – 09/09/2025 e 10/09/2025 (nove e dez de setembro de dois mil e vinte e cinco), nos turnos manhã e/ou tarde;

VI. Premiação – 11/09/2025 (onze de setembro de dois mil e vinte e cinco).

Art. 19 Os trabalhos científicos premiados em cada eixo temático, receberão o Certificado de Premiação e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo esse valor dividido equitativamente entre os autores dos trabalhos;

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a submissão do trabalho na Revista Enfermagem em Foco, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data da premiação.

Art. 20 Serão aceitos trabalhos científicos do tipo artigo original oriundos de Tese, Dissertação, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Produtos Técnicos Tecnológicos (PTT), seguindo a estruturação dos manuscritos da Revista Enfermagem em Foco - Cofen (<https://enfermfoco.org/formato-e-estrutura-dos-manuscritos>);

Parágrafo único. Não serão aceitos para concorrer à premiação trabalhos científicos do tipo artigos de revisão, artigos de opinião, artigos de reflexão, relato de experiência e relato de experiência de inovação tecnológica.

Art 21 Os trabalhos premiados serão divulgados na Sessão Solene de encerramento do Congresso, no dia 11/09/2025 (onze de setembro de dois mil e vinte e cinco).

Art. 22 Todos os critérios de avaliação de trabalhos científicos a premiação, encontram-se descritos no Edital de nº 01/2025, Projeto Básico - Anexo I e subanexos e normas instituídas pela Comissão Científica.

Art. 23 Os Conselheiros Federais, Conselheiros Regionais, membros de câmaras técnicas, comissões e empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem não poderão concorrer a premiação.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS SESSÕES CIENTÍFICAS

Art. 24 As salas e auditórios onde ocorrerão as atividades científicas (palestras, sessões científicas, encontros e reuniões), deverão contar com:

- I. Um Coordenador;
- II. Um Secretário.

Art. 25 Compete ao Coordenador:

- I. Presidir a sessão;
- II. Coordenar os debates;
- III. Preencher e encaminhar à Comissão Científica, o relatório das atividades realizadas na sala e o formulário preenchido com os pontos relevantes da sessão, visando a consolidação do Relatório Final.
- IV. Assumir as funções do secretário, em caso de ausência.

Art. 26 Compete ao Secretário:

- I. Secretariar os trabalhos;
- II. Delimitar o tempo da apresentação da atividade científica;
- III. Selecionar os questionamentos no debate e repassar para o coordenador;
- IV. Preencher, juntamente com o coordenador, o formulário com os pontos relevantes da apresentação científica;
- V. Substituir o Coordenador, em caso de sua ausência.

Art. 27 As sessões do Congresso seguirão a programação estabelecida e iniciarão com qualquer número de participantes presenciais e/ou on-line.

Art. 28 Todos os palestrantes, coordenadores, secretários e expositores das Sessões Científicas receberão certificados impressos e/ou no formato on-line, de participação na atividade desenvolvida dentro da programação científica do 27º CBCENF.

Art. 29 Os palestrantes do 27º CBCENF devem concordar com a concessão de direitos imagem e voz, bem como disponibilizar material de apresentação que será utilizado durante o evento, por meio do termo de autorização disponibilizado.

Art. 30 A programação científica referente aos Encontros será de responsabilidade do seu coordenador, devendo encaminhar a coordenação da Comissão Científica o material produzido até o dia 07/05/2025 (sete de maio de dois mil e vinte e cinco).

Art. 31 No caso dos cursos pré-congresso a participação do coordenador e secretário é opcional.

CAPÍTULO XII

DAS SESSÕES DE LANÇAMENTO DE LIVRO

Art. 32 O 27º CBCENF não será responsável pelos custos de transporte, hospedagem, alimentação ou outros custos gerados para o lançamento de livros;

I. A inscrição será realizada no *site* do evento do dia 21/05/2025 a 30/06/2025 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco).

Parágrafo único: O autor responsável pela apresentação do livro deverá estar inscrito no evento.

II. O resultado dos livros aceitos para lançamento será disponibilizado no dia 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte cinco) via e-mail e/ou *site* do 27º CBCENF.

III. O autor responsável pela apresentação do livro, devidamente credenciado no evento, deverá comparecer nos dias nove e/ou dez de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025 e/ou 10/09/2025), inserindo em um único *slide* as informações

(Título em letras maiúsculas centralizadas; Editora e Autor apresentador; Print da capa do livro com os nomes de todos os autores ou organizadores).

IV. A realização de coquetéis durante o lançamento dos livros não será permitida.

V. O interessado deverá encaminhar um exemplar do livro físico para a sede do Cofen e, se e-book, encaminhar on-line, em PDF, para o e-mail da Comissão Científica, comissaocientifica@cofen.gov.br no ato da inscrição no período de 21/05/2025 a 30/06/2025 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco).

VI. A Comissão Científica adotará os seguintes critérios para **avaliação** do livro:

- a) Conter ISBN (*International Standard Book Number* / Padrão Internacional de Numeração de Livro);
- b) Ter no mínimo de 50 (cinquenta) páginas, excluindo as capas;
- c) Ter sido publicado por editora, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;
- d) Ser uma publicação em 1ª Edição;
- e) Conter a autoria de pelo menos um enfermeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os participantes do 27º CBCENF deverão aceitar o termo de consentimento para uso/tratamento de dados pessoais, política de privacidade e demais aspectos da Lei Brasileira nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 34 O Grupo de Trabalho em conjunto com a Comissão Científica informará as alterações na programação do evento por meio do *site* oficial do 27º CBCENF.

Art. 35 As homenagens especiais durante o 27º CBCENF deverão ser aprovadas pelo Plenário do Cofen.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Diretoria do Cofen.

Art. 37 O presente Regimento vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Cofen.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2025.

**REGIMENTO INTERNO ELABORADO PELA COMISSÃO CIENTÍFICA DO 27º
CBCENF**

PORTARIA COFEN DE Nº 2377 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dr. Josias Neves Ribeiro - Coren-RR nº 142.834-ENF – Coordenador;
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães - Coren-PI nº 110.720-ENF – Coord. Adjunta;
Dra. Ellen Marcia Peres - Conselheira Federal Coren-RJ nº 14.760-ENF;
Dra. Ana Amélia Antunes Lima - Coren-RS nº 110.100-ENF;
Dr. Benedito Fernandes da Silva Filho - Coren-BA nº 109.238-ENF;
Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez - Coren-SP nº 6.104-ENF;
Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça - Coren-CE nº 186.971-ENF;
Dra. Marcela Milrea Araújo Barros - Coren-RO nº 112.398-ENF;
Dra. Maria do Socorro Pacheco Pena - Coren-MG nº 29.568-ENF;
Dra. Nadia Mattos Ramalho - Coren-RJ nº 31.516-ENF
Dra. Suzana Santos da Costa - Coren-PE nº 336.928-ENF; e
Dr. Zilmar Augusto de Souza Filho - Coren-AM nº 364.575-ENF.